

**PROCESSO Nº 075/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**  
**EDITAL Nº. 060/2017**

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto nº 1739/2017, de 02 de janeiro de 2017, FAZ SABER a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 - 4500, atendendo à Requisição de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde “José Santana da Graça” - Contrato de Repasse nº. 0337480-32/2010/Ministério da Saúde/Caixa, conforme as especificações contidas nos anexos I e II, cláusulas descritas na Minuta de Contrato, projetos e planilhas, anexos a este edital, que são partes integrantes deste, com recebimento dos envelopes nº I –“HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL” nos dias úteis no horário de expediente, das 8h30min às 16h00min, e **até às 09h00min. do dia 07 de julho de 2017.**

## DO OBJETO

1.1. Esta Tomada de Preços tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde “José Santana da Graça” - Contrato de Repasse nº. 0337480-32/2010/Ministério da Saúde/Caixa**, conforme descrição contida no ANEXO I, ANEXO II, Memorial Descritivo e Cláusulas Descritas na Minuta de Contrato, deste edital.

## II – DA VISITA TÉCNICA

1.2. A Visita Técnica será realizada até o **dia 06 de julho de 2017**, das 08h30min. às 16h00min., **mediante agendamento prévio** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, sito Rua Aroeira, 484 – Vila das Árvores – Tarumã – SP ou pelo telefone (18) 3373-4505.

## DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.3.1 - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, no termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

1.3.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

1.3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim

de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

1.3.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.3.6. Para efeito do disposto nos itens 1.3.4. e 1.3.5., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 1.3.7., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 1.2.4. e 3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.11. O disposto neste item 1.2.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar com a Administração, de quaisquer esferas, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública;

c) Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Que não se enquadrem nos termos do artigo 9º, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo, desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante (procuração ou credencial com firma reconhecida). Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

2.2.1 A não-apresentação do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.2.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelope entregue após o horário ou em lugar diverso do previsto acima, nem pelo extravio de envelopes "HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA COMERCIAL" que não forem entregues pessoalmente.

2.4 Toda e qualquer informação sobre habilitação e/ou informações técnicas com relação a este edital deverão ser feitas, por escrito, e endereçadas à Comissão de Licitação no prazo máximo de até dois dias úteis antes da data de abertura do pleito.

2.5 Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

### 3 - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, constituídos de "Habilitação" (documentação) e "Proposta Comercial", deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – Tarumã (SP), **até às 09h00min. do dia 07 de julho de 2017, tendo a sua abertura às 09h10min. do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

#### A/C Comissão Municipal de Licitações

**Nome da Empresa**

**CNPJ nº**

**Endereço completo**

**Processo nº 075/2017**

**Tomada de Preços nº 003/2017**

O primeiro, com subtítulo: Envelope nº I - "HABILITAÇÃO"

O segundo, com subtítulo: Envelope nº II - "PROPOSTA COMERCIAL"

3.2 **No envelope nº I – "Habilitação"** deverá conter cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados e dentro do prazo de vigência:

#### **3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado de Registro Cadastral - **CRC** emitido por qualquer órgão público em plena validade.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

### **3.2.2 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

### **3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado no órgão competente) e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b.1) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "b":

- a) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- c) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

### 3.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto deste processo licitatório:

1) A comprovação em possuir profissional no quadro permanente do licitante se fará mediante a: I) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; II) apresentação do contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro social do licitante; III) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; IV) apresentação de declaração de disponibilidade (art. 30 - § 6 da Lei 8666/93) pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional;

2) A comprovação da capacidade técnica do profissional integrante do quadro permanente do licitante, será feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra de características semelhantes ao objeto deste certame, limitando-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo à execução da obra.

b) Declaração de Visita Técnica expedida pela Secretaria Munic. Agric., Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

### 3.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que o licitante cumprirá o teor disposto no inciso XXXIII do art 7º da Const. Fed

eral, bem como as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários;

b) Declaração de concordância com os termos e condições do Edital;

c) Declaração da licitante indicando Engenheiro responsável para os serviços licitados;

d) Declaração individual subscrita pelo Engenheiro responsável indicado, autorizando/concordando com sua indicação.

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo III), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

3.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

3.7. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e designará nova data para abertura dos envelopes.

3.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.9. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munido de Procuração (RECONHECIDA FIRMA) ou credenciamento (RECONHECIDA FIRMA), ficando somente permitido 01(um) representante para cada empresa participante.**

**3.10. No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e resp

ectiva Tomada de Preços, devendo conter, em seu interior:

- a) Preços unitário e total líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional;
- b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- d) Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- e) Frete e material para execução da obra será por conta do contratado.
- f) Número da conta corrente/poupança para eventual pagamento dos serviços.

3.10.1. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

3.10.2. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

**3.11. Deverá constar no interior do Envelope nº II – “Proposta Comercial”, o Cronograma Físico Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.**

3.12. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal a Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, **até às 09h00min. do dia 07 de julho de 2017.**

**3.13. A Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Tarumã, será feita até o dia 04 de julho de 2017, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tarumã, das 8h30min as 16h00min e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados em relação anexa.**

#### **04 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

4.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 3.2. e seguintes.

4.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubri

cando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

4.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

4.6.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a “0” (zero).

4.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

4.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

## 5- JULGAMENTO

5. O critério de julgamento será o de menor preço global. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

## 6 - REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irajustáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 7 – DO DIREITO DE RECURSO

7. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela empresa.

## 8 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

**8.1. O pagamento será efetuado após a liberação financeira do órgão do Convênio Siconv 746944 (Ministério da Saúde - Caixa), conforme Contrato de Repasse nº 0337480-32/2010 – Processo nº 2587.0337480-32/2010, mediante a apresentação da planilha de medição dos**

### **serviços executados.**

8.2. Após a emissão das respectivas faturas, o Município de Tarumã emitirá Guia de Previdência Social – GPS (INSS) referente à fatura emitida, sendo que a empresa contratada deverá providenciar o respectivo recolhimento para efeito de liberação do recurso junto ao Órgão Gestor.

8.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

8.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

## **9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

- 02.08.00 – 10.301.0034.1032 – 4.4.90.51 – 1059 (5) – Obras e Instalações –

- 02.08.00 – 10.301.0034.1032 – 4.4.90.51 – 1060 (1) – Obras e Instalações –

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula X do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066% sobre o valor original do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

10.4. A licitante estará ainda sujeita às demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.

b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos

termos do Contrato.

c) Fiscalizar a prestação dos serviços.

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

12.1. A licitante será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias, bem como a planilha dos serviços realizados (medição).

12.3. Indicar no documento fiscal o número do **Contrato de Repasse nº 0337480-32/2010 – Processo nº 2587.0337480-32/2010 (Ministério da Saúde - Caixa)**, para faturamento.

12.4 O licitante vencedor deverá efetuar a Matrícula CEI no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil.

12.5 Quando da emissão da Nota Fiscal deverá constar o número da matrícula do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra, bem como discriminar todas as retenções que venham a incidir sobre o pagamento.

12.6 Após o recebimento da última parcela de pagamento o proponente vencedor deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Certidão Negativa de Débito – CND da obra.

12.6.1 A não apresentação da CND da obra no prazo acima determinado implicará na aplicação das penalidades previstas no item 10 do presente edital.

12.7. A empresa vencedora do certame deverá apresentar como condição para emissão da ordem de serviço os seguintes documentos:

12.7.1. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

12.7.2. Cópia da ficha de E.P.I. de todos funcionários, cadastrados na referida obra;

12.7.3. Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

12.7.4. Apresentação de certificado de capacitação em NR – 10 dos funcionários, cuja atividade envolva instalação/manutenção de rede elétrica.

12.7.5. Apresentação de certificado de capacitação em NR – 35 dos funcionários, cuja atividade seja executada em locais com mais de 02 metros de altura.

12.7.6. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos funcionários cadastrados na referida obra.

12.8. Arcar com os materiais a serem utilizados para a execução do contrato.

12.9. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário à realização dos servi

ços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas, obrigando-se a saldá-los na época certa, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a municipalidade.

12.10. Comparecer sempre que solicitada a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, órgão controlador e fiscalizador dos serviços, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

12.11. É de responsabilidade da contratada, arcar com todo e qualquer dano eventual que venha a ocorrer no âmbito da prestação dos serviços.

12.12. Providenciar no prazo de 05 (cinco) dias a correção de deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante.

### **13 – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

13. A participação nesta Tomada de Preços implica a aceitação integral e irretroatável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualidade do Programa QUALIHAB de acordo com os respectivos Acordos Setoriais, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

13.1. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

13.2. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 16:30 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, TARUMÃ/SP, ou, ainda, pelo telefone 0 (XX) 18 3373-4500.

13.3. Até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo a Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 dias úteis, sendo que não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

13.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 A Prefeitura de TARUMÃ, através da Autoridade competente, poderá revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura de Tarumã poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

13.8. A vigência do termo de contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, devendo a empresa contratada entregar o objeto licitado, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

13.9. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos promoverá a fiscalização da execução do objeto e terá toda competência para solicitar alterações ou modificações, desde que respeitados os limites do contrato.

13.10. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Minuta de Contrato;
- b) ANEXO II – Termo de Referência (Proposta);
- c) ANEXO III - Cronograma Físico – Financeiro;
- d) ANEXO IV - Modelo de Procuração e declaração;
- e) ANEXO V - Memoriais Descritivos;
- f) ANEXO VI – Documentos para Emissão do CRC

13.11. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tarumã;

13.12. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

**13.13. O valor estimado da obra corresponde à R\$ 197.925,25 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis - SP, para dirimir questões resultantes desta licitação.

Tarumã, 20 de julho de 2017.

**LOUISE CAROLINE G. C. PRADO**  
**PRESIDENTE DA COMUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

## ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “JOSÉ SANTANA DA GRAÇA” - CONTRATO DE REPASSE N.º 0337480-32/2010/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Tomada de Preços n.º 003/2017, homologado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde “José Santana da Graça” - Contrato de Repasse n.º 0337480-32/2010/Ministério da Saúde/Caixa**, conforme descrição contida no ANEXO I, ANEXO II, Memorial Descritivo e Cláusulas Descritas neste termo contratual.

#### **CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º 075/2017 – Tomada de Preços n.º 003/2017, ao Anexo I, ANEXO II, Memorial Descritivo e a Proposta da Licitante vencedora.

#### **CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

### **CLAÚSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1. O pagamento será efetuado após a liberação financeira do órgão do Convênio Siconv 746944 (Ministério da Saúde - Caixa), conforme Contrato de Repasse nº 0337480-32/2010 – Processo nº 2587.0337480-32/2010, mediante a apresentação da planilha de medição dos serviços.**

4.2. Após a emissão das respectivas faturas, o Município de Tarumã emitirá Guia de Previdência Social – GPS (INSS) referente à fatura emitida, sendo que a empresa contratada deverá providenciar o respectivo recolhimento para efeito de liberação do recurso junto ao Órgão Gestor.

4.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

### **CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

### **CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

- **02.08.00 – 10.301.0034.1032 – 4.4.90.51 – 1059 (5) – Obras e Instalações –**

- **02.08.00 – 10.301.0034.1032 – 4.4.90.51 – 1060 (1) – Obras e Instalações –**

### **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;



9.11. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra – devidamente recolhida; anteriormente a emissão da ordem de serviço.

9.12. Toda concretagem da obra a ser realizada pela contratada, deverá ocorrer em período diurno, precedido de liberação pela fiscalização.

9.13. Indicar no documento fiscal o número do **Contrato de Repasse nº 0337480-32/2010 – Processo nº 2587.0337480-32/2010 (Ministério da Saúde - Caixa)**, para faturamento.

9.14. Efetuar o recolhimento da GPS de que trata a cláusula 4.2. deste Contrato.

9.15 O licitante vencedor deverá efetuar a Matrícula CEI no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil.

9.16 Quando da emissão da Nota Fiscal deverá constar o numero da matricula do Cadastro Especifico do INSS – CEI da obra, bem como discriminar todas as retenções que venham a incidir sobre o pagamento.

9.17 Após o recebimento da ultima parcela de pagamento o proponente vencedor deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Certidão Negativa de Débito – CND da obra.

9.18 A não apresentação da CND da obra no prazo acima determinado implicara na aplicação das penalidades previstas no item 10 do presente edital.

9.19. A empresa vencedora do certame deverá apresentar como condição para emissão da ordem de serviço os seguintes documentos:

9.19.1. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

9.19.2. Cópia da ficha de E.P.I. de todos funcionários, cadastrados na referida obra;

9.19.3. Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

9.19.4. Apresentação de certificado de capacitação em NR – 10 dos funcionários, cuja atividade envolva instalação/manutenção de rede elétrica.

9.19.5. Apresentação de certificado de capacitação em NR – 35 dos funcionários, cuja atividade seja executada em locais com mais de 02 metros de altura.

9.19.6. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos funcionários cadastrados na referida obra.

## **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 % calculado sobre o valor original do termo de contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11. A vigência do termo de contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, devendo a empresa contratada entregar o objeto licitado, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.**

11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Tarumã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Empresa**  
**Representante legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Ana Luiza Yassuda Viel  
RG nº 37.768.741/8

2. \_\_\_\_\_  
Fábio Alexandre Chenou  
RG nº 1.523.129 SSP/MS

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA (PROPOSTA)

## ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO E DECLARAÇÕES

## ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_/2017 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_/2017, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017, a indicação do Sr (a) \_\_\_\_\_, como engenheiro (a) Civil, sob o C.R.E.A. Nº \_\_\_\_\_, como sendo responsável técnico pela obra licitada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, engenheiro Civil,  
registrado sob o C.R.E.A. N° \_\_\_\_\_:

**DECLARO**, para fins de participação no Processo Licitatório n°. \_\_\_\_/2017 – Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2017, estar ciente e concordar com a minha indicação feita pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, como responsável técnico do objeto desta licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
N° documento identidade

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento á vedação disposta no subitem 3.5.1. alínea "c" da LDO.

Tarumã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

A empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \*\*\*\*\*, portador do RG \*\*\*\*\* SSP/SP, vencedora do processo licitatório acima mencionado, vem por meio deste DECLARAR sob as penas da lei, que a atividade econômica principal, definida pelo código CNAE, que representa maior receita da empresa é no ramo de \*\*\*\*\*, sob o código \*\*\*\*\*.

Por ser verdade assina a presente.

Tarumã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

### MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

-  
Eu,.....(sócio proprietário), residente na  
rua ....., na cidade de ....., portador da  
RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o  
fim especial de representar a empresa ....., situada a rua  
(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado  
de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de  
Licitação Processo nº \_\_\_\_/2017, Modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017, para praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada,  
inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass.



## ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

**PROCESSO Nº 075/2017.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.**

### **1º HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

### **2º REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciária (Dívida Ativa e Tributos), em plena validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais; em plena validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais; em plena validade.
- e) Prova de regularidade para com FGTS em plena validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT); em plena validade.

### **3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

### **4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”**